

LEI Nº 624, DE 16 DE MARÇO DE 2012.



**INSTITUI O CALENDÁRIO  
DEFINITIVO DE  
FERIADOS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Confins por seus representantes legais na Câmara aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído por esta Lei, em caráter definitivo, o Calendário de Feriados Municipais, a saber:

I - Dia de São José - 19 de Março - Data em que se comemora o dia do Padroeiro de nosso Município, Santo São José;

II - Sexta-Feira da Paixão - em atendimento ao que recomenda a Lei Federal nº 9093, de 12 de Setembro de 1995, artigo 2º;

III - Corpus Christi;

IV - Dia de Mãe Rainha - 18 de Outubro - Consagrado à "Mãe Rainha" - dia de Nossa Senhora de Schoestatt;

V - Aniversário do Município de Confins - 21 de Dezembro - Data de emancipação política de Confins, conforme Lei Estadual nº 12.030, de 21 de dezembro de 1995.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 003/97, 239/01 e 251/02.

Confins, aos 16 de Março de 2012.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS  
Prefeito de Confins